



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

## LEI Nº 1.289 / 2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)**, no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1498	Material de Consumo	R\$ 50,00
3.3.90.30.00-1500	Material de Consumo	R\$ 50,00
3.3.90.30.00-1518	Material de Consumo	R\$ 100,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 90.200,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1498	Assistência Farmacêutica	R\$ 50,00
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R\$ 50,00
1518	Bloco de Invest. Rede de Serviços Públ de Saúde	R\$ 100,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 90.200,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal